



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2021**

**Ementa:** Altera a Lei n 4.213, de 22 de agosto de 2017, que institui a obrigatoriedade de fixação de informação do nome dos médicos, registros, especialidades, dias, horários de atendimentos e número de fichas disponíveis por dia, nos estabelecimentos de saúde pública municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Lei nº 4.213, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Acrescente-se na Lei nº 4.213/2017 em seu artigo 1 os seguintes incisos:

V – Obrigatoriedade de Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Vitória de Santo Antão-PE, fixar no quadro de avisos nomes de todos os profissionais que estiverem em atendimento diariamente nas unidades. E caso haja alguma mudança de funcionários atualizarem os nomes no quadro de avisos prontamente.

VI – A Secretaria de Saúde e Bem Estar deverá fixar em todas as Unidade Básicas de Saúde UBS os nomes da equipe interdisciplinares e demais profissionais que compõem o quadro de funcionários e atendem diariamente nas unidades Básicas de Saúde UBS, e sempre que qualquer funcionário for transferido, atualizar esses nomes no quadro de avisos nas recepções para que a população tenha conhecimento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**O projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador: Saulo Barros de Albuquerque**